

-
-

Resolução nº 1.651



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1651	001	<i>(Signature)</i>

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 014/95

EMENTA A Câmara Municipal de Volta Redonda, concede TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE.

Artigo 1º: Fica concedido o Título de Ciddadania Voltarredondense às seguintes Sres:

- MARIA CÉLIA SOUZA LIMA

Artigo 2º: A entrega do Diploma alusivo ao título, será entregue em data a ser fixada pela mesa diretora.

Artigo 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de março de 1995.

(Signature)

(Signature)

JOÃO ELIAS AUAD
Vereador - PP

(Signature)

(Signature)

(Signature)
PSPB

(Signature)

(Signature)

(Signature) / PT

(Signature)

CURRÍCULO (CURRICULUM VITAE)

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1651	002	(P)

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1. Nome: Maria Célia de Souza Lima
- 2. Nacionalidade: Brasileira 3. Naturalidade: Limas Gerais
- 4. Local e Data de Nascimento: Pedra Bonita 26/06/55
- 5. Estado Civil e Regime Casamento: Casada - Comunhão de Bens
- 6. Filiação: Maaci de Souza
e Maria Amaceno de Souza
- 7. Residência: Rua D. nº 27 - Candelaia - U - RJ

II - DOCUMENTAÇÃO:

- 1. Carteira de Identidade e Origem: 05440881-0 - IFP
- 2. Título de Eleitor: 595989803/02 3. CPF: 803799407/44
- 4.
- 5.
- 6.

III - CURSOS DE FORMAÇÃO:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

IV - SITUAÇÃO PROFISSIONAL:

- 1. Função que Exerce: Servente
- 2. Local onde Exerce: P.M.U.R
- 3.
- 4.
- 5.

V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Trabalhou nas escolas E.M. Sérgio Rocha de 1980-1985 como merendeira, em 1986 na escola M. Castelo Branco, em 1987 na E.M. Goiás, de 1988 até atualmente na E.M. Getúlio Vargas (Goiânia).

VI - CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO:

Curso de aperfeiçoamento a merendeira.

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Trabalhe na associação de merendeiras do bairro em 1977 - 1981, onde adquiriu melhoras para o bairro, continua trabalhando indiretamente nos trabalhos de bairro e comunidade.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações acima.

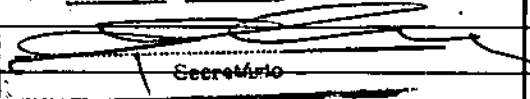
Redonda, 06 de Março de 1995
Maria Célia de Souza Lima
Assinatura

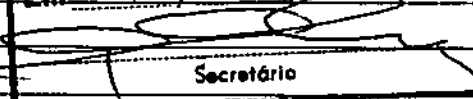


CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1651	003	@

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

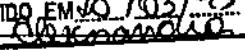
PROCESSO Nº _____ PR Nº 014/95 _____ FOLHA DE DESPACHO Nº 001

LIDO
Em 06 / 03 19 95

Secretário

APROVADO
Em 06 / 03 / 19 95

Secretário

- PROMULGADA P/ MESA DI-RETORA. RESOLUÇÃO n.º 1651.
- CÓPIA P/ A AGRACIADA. EM 07/03/95
- CÓPIA P/ CCD.
- CÓPIA P/ UNADCO. EM 09/03/95

Aline
ALINE CHIESSE BRANDÃO
Chefe da Div. Expediente - Mat. 148

RECEBIDO EM 10/03/95




Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1651	004	R

RESOLUÇÃO Nº 1.651

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SRª MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.


A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

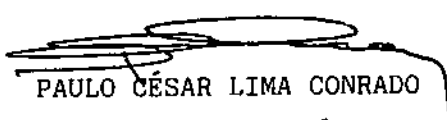
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.

Artigo 2º - A entrega do Diploma Alusivo ao Título, será entregue em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de março de 1995.


GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
PRESIDENTE


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução Nº 014/95
Autor: Ver. João Elias Auad
krs/.



14/03/95 Nº 68

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
1651	005	(A)

RESOLUÇÃO Nº 1.651

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CONCEDE TÍTULAR DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SRª MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda e nós promulgamos e seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.

Artigo 2º - A entrega do Diploma Alusivo ao Título, será entregue em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de Março de 1995.

GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL

PRESIDENTE

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO

PRIMEIRO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Volta Redonda - R.J.

RESOLUÇÃO Nº 1.651.

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTA REDONDENSE À SRA MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:


Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarecondense à Gr^{as} MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.

Artigo 2º - A entrega do Diploma Alusivo ao Título, será entregue em data a ser fixada pelo Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de março de 1995.


GERALDO PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
PRESIDENTE


PAULO CÉSAR LIMA COIMBRA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução Nº 014/95

Autor: Ver. João Elias Aued

are/.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Cópia

RESOLUÇÃO Nº 1.651

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE À SRª MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.


A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

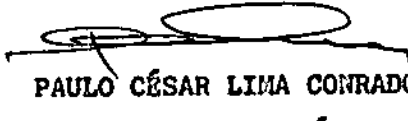
Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Voltarredondense à Srª MARIA CÉLIA SOUZA LIMA.

Artigo 2º - A entrega do Diploma Alusivo ao Título, será entregue em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de março de 1995.


GIBALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
PRESIDENTE


PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Projeto de Resolução Nº 014/95

Autor: Ver. João Elias Aued

krs/.

